RECEBEMOS
EM 28/01/15
Câmara Municipal de Pontalina

LEI nº 1.447/2014 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

"Dispõe sobre alterações no PPA 2014-2017, e dá outras providencias"

Faço saber que a Câmara Municipal de PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. - Esta Lei introduz alterações na Lei nº 1.421/2013 de 30/12/2013 - PPA/2014-2017, com inclusão, exclusão e alterações de valores de programas e ações, constantes na referida Lei.

Art. 2º. - As alterações propostas, visa intensificar o planejamento governamental, adequando as diretrizes, objetivos e metas, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientando a definição de prioridades, a fim de dar solução aos problemas comuns, e principalmente a melhoria do sistema de Saúde, Educação e Assistência Social do Município, e a integração dos programas Municipais com os do Estado e os do Governo Federal.

Art. 3º. - Mantém-se inalterados os demais artigos e parágrafos da referida Lei.

Art. 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PONTALINA, aos 30 dias do mês de dezembro de 2014.

Milton Ricardo de Paiva
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade
Pontalina, 12 de 01 de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
Rua José Honostório s/nº - Praça Justo Magalhães – PABX (64) 3471-1055 – CEP 75620000 – Pontalina- Goiás
CNPJ: 01.791.276/0001-06

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.447/2014

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que **"Dispõe sobre alterações no PPA 2014-2017, e dá outras providencias"**, emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.447/2014, datada de 30 de dezembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 2014.

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 22/01/15
Câmara Municipal de Pontalina